



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de lei n.º 3/XIII/1.ª, que restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro

Ponta Delgada, 26 de novembro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3350 Proc. n.º 02.08
Data:	015/11/26 N.º 173 X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 3/XIII/1.ª, QUE RESTABELECE OS FERIADOS NACIONAIS DA IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA, A 5 DE OUTUBRO, E DA RESTAURAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, A 1 DE DEZEMBRO

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de lei n.º 3/XIII/1.ª, que restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 06 de novembro de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O projeto de decreto-lei em apreço propõe a reposição dos feriados nacionais do 5 de outubro, no qual se comemora a Implantação da República, e do 1.º de dezembro, onde se comemora a Restauração da Independência, alegando, a nível preambular, que “a eliminação legal destes feriados, (...), enquanto vigorar, afeta negativamente o sentido coletivo da identidade e da independência nacional, desconsiderando a forma republicana de Estado, que constituem limite à própria revisão da Constituição e que não devem ser desconsiderados.

b) Na especialidade

Não foram apresentadas propostas de alteração em sede de especialidade.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifesta-se a favor da iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstêm-se na iniciativa em análise.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP**, emite parecer favorável à iniciativa, considerando que Portugal já terminou o ajustamento imposto pelo acordo da Troika, proposto e negociado pelo Governo do Partido Socialista liderado por José Sócrates, e que devido à eficiente governação da coligação CDS-PSD o país concluiu o acordo da Troika dentro dos prazos inicialmente estabelecidos tendo restituído ao país a sua soberania, conseguiu reequilibrar as finanças públicas e deixou os cofres do estado com mais de 7 mil milhões de Euros, estão, pois, criadas as condições para que se possa repor os feriados nacionais que foram



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

suprimidos como medida excecional e temporária durante a vigência do resgate financeiro a que o País esteve sujeito.

A **Representação Parlamentar do PCP** abstêm-se na iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.

A **Representação Parlamentar do BE** votou favoravelmente a iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** não manifestou a sua posição.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS, CDS-PP e BE e com abstenções do PSD e PCP, emitir parecer favorável em relação ao projeto de lei n.º 3/XIII/1.^a, que restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro.

Horta, 26 de novembro de 2015

A Relatora, em substituição

Bárbara Torres Chaves

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho